



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024**

Dispõe sobre a utilização de sinais sonoros adequados nas instituições de ensino municipais e particulares de Aracruz, visando atender às necessidades de alunos com Transtorno do Espectro Autista e outras condições sensoriais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art 1º** Fica instituída a utilização de sinais sonoros adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito das escolas municipais e particulares do município de Aracruz/ES, em substituição às sirenes convencionais, nos horários de início e término das aulas, bem como em outras ocasiões em que seja necessária a utilização de sinais sonoros para alertar ou comunicar informações aos alunos.

**§ 1º** Para fins desta Lei, consideram-se sinais sonoros adequados aqueles que não apresentam risco de causar pânico, desconforto exacerbado ou outros prejuízos sensoriais aos alunos com TEA, podendo incluir trechos de músicas suaves, mensagens de voz, sons naturais ou outros recursos compatíveis com as necessidades sensoriais desses estudantes.

**Art. 2º** A presente Lei tem por objetivo promover a inclusão e o bem-estar dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas municipais e particulares, prevenindo incômodos sensoriais decorrentes do uso de sinais sonoros inadequados e garantindo um ambiente escolar acessível e seguro.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz, 11 de dezembro de 2024.

**ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**  
**Vereadora- MDB**





# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

## **Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo regulamentar a utilização de sinais sonoros adequados nas escolas municipais e particulares de Aracruz, considerando os impactos que os tradicionais alarmes podem causar no ambiente escolar, especialmente para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), dificuldades sensoriais e outros transtornos neurológicos.

O uso de sinais sonoros estridentes, como toques de sirenes, pode gerar desconforto, ansiedade e desorientação em alunos, professores e demais integrantes da comunidade escolar. Em particular, crianças e adolescentes com hipersensibilidade auditiva, como é comum em pessoas com TEA, são diretamente afetados por ruídos excessivos, o que compromete sua concentração, bem-estar e desempenho acadêmico.

A substituição desses sinais por alternativas mais suaves e inclusivas, como toques musicais, campainhas de tonalidade moderada ou mensagens de voz, contribui para a criação de um ambiente escolar mais acolhedor e acessível. Essa medida reflete o compromisso do município de Aracruz com a promoção da inclusão, do respeito às diferenças e da qualidade de vida de todos os estudantes, sem prejuízo à organização e à disciplina escolar.

Além disso, a adaptação dos sinais sonoros está alinhada com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece a necessidade de eliminação de barreiras físicas, sensoriais e comunicacionais nos mais diversos ambientes.

Ao adotar práticas mais inclusivas, o município reafirma seu compromisso com uma educação de qualidade, garantindo o direito de aprendizagem em um ambiente que respeite as particularidades e necessidades de cada indivíduo. Por esses motivos, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios significativos à comunidade escolar de Aracruz.

**ADRIANA GUIMARÃES MACHADO**  
**Vereadora – REPUBLICANOS**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003400340038003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARAES MACHADO** em 12/12/2024 08:32

Checksum: **4459D4DBF80EE1D852AC110F6BBC4376BC2458FCE8C82B6196DFC9994C0C814A**

